

Av. da Alameda, sala 10.08 – Faculdade de  
Direito da Universidade de Lisboa, Cidade  
Universitária, Lisboa, Portugal.

Email: nelb@fd.ulisboa.pt  
Site: nelb.pt

25 de fevereiro de 2020

**Assunto: negativa do PB4 pela VFS Global no processo de requerimento de vistos a cidadãos brasileiros e exigência de seguro de saúde**

Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador  
José Roberto de Almeida Pinto  
Cônsul-Geral do Brasil em Lisboa

Fomos informados por estudantes da Universidade de Lisboa, os quais são representados estatutariamente por este Núcleo, de que VFS Global, prestadora de serviços contratada pelo Governo de Portugal para processar os pedidos de visto de cidadãos brasileiros em território brasileiro, desde fevereiro deste ano, não aceita mais o PB4 para fins de requerimento de visto para Portugal, exigindo, em substituição, um seguro médico de viagem internacional. A informação foi conferida por nossa equipe e se encontra disponível no site da prestadora de serviços (<https://www.vfsglobal.com/portugal/Brazil/faqs.html>).

Conforme sabido, o Acordo de Segurança Social ou Seguridade Social entre a República Federativa Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Assembleia da República na Resolução n.º 54/94 e pelo Congresso Nacional no Decreto Legislativo nº 95/92, dentre outros assuntos, trata do acesso à assistência médica aos segurados de ambos os países quando sitos no outro. Em termos simples, garante-se aos cidadãos de cada um dos Estados Contratantes do Acordo o acesso aos serviços de saúde do outro Estado Contratante quando neste estiver.

Desde sempre, a condição de segurado, comprovada mediante apresentação de documento emitido pela autoridade competente de cada país, fora suficiente para comprovar o acesso à assistência médica no país a que se pleiteia visto de qualquer natureza. As normas restritivas da emissão de visto a cidadãos estrangeiros que não se encontram assegurados no país a que requerem entrada encontram fundamento

exatamente em evitar o uso de serviços públicos por parte de estrangeiros, razão pela qual lhes é exigido um seguro de saúde. Essa norma, a segunda exigência não encontra, no entanto, razão de ser nos casos em que os requerentes do visto já se encontram protegidos por tratado internacional que lhes garante o acesso ao sistema de saúde local. Em última análise, essa restrição seria, para Portugal, como se esse país deixasse de prestar assistência médica a cidadãos de outros países da União Europeia, ou pior, passasse a impedir a entrada destes em solo português na ausência de um seguro de saúde.

A exigência que passou a ser exigida pela empresa privada que presta serviço ao Governo Português, ao nosso ver, não encontra qualquer sentido legal. No entanto, ressalvada a hipótese de um problema de informação, entendemos que possa haver melhor juízo do Governo Português sobre a matéria e que não se trata de um processo assimétrico nas relações bilaterais entre os dois Estados.

Diante do exposto, e frente à falta de informação concreta, a que se busca corrigir, requer que Vossa Excelência, sendo assim possível, confirme a informação obtida junto à VFS Global e que, ainda se possível, busque compreender se a decisão também se aplica aos brasileiros que se encontram em solo português. Busca-se perceber também se há alguma restrição simétrica por parte do Consulado brasileiro na emissão de vistos a cidadãos portugueses.

Pedimos desculpas pelo incômodo e agradecemos em nome da comunidade brasileira pela atenção a nós deferida.

Com os melhores cumprimentos,

Dr. Cláudio Cardona

Presidente do Núcleo de Estudos Luso-Brasileiro